



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 93/2016 –M.C.A. – Forma Presencial

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES)

DATA E HORA DA ABERTURA: 15/09/2016 às 08:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 93/2016 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO Nº 375

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará **Registro de Preços** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 001/2015, para a **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no Município de Céu Azul. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Portes com sede no Município de Céu Azul, para cumprimento com o Parágrafo Primeiro Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **15 de setembro de 2016**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul/PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.

1.3 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ⇒ Anexo **I** - Modelo de Proposta de Preços;
- ⇒ Anexo **II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ⇒ Anexo **III** - Memorial Descritivo / Relação e especificações dos itens;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- ⇒ Anexo **IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ⇒ Anexo **V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- ⇒ Anexo **VI** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ⇒ Anexo **VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ⇒ Anexo **VIII** - Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;

4. OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto, **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 – Conforme constante no Anexo III.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), dos órgão e unidades participantes do presente registro de preços no momento da aquisição do produto.

Governo Municipal
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Munic.de Ind., Com. e Turismo
Sec. Munic. de Assistência Social (SMAS)
Fundo Municipal de Saúde de Céu Azul
Secretaria Municipal de Educação
Sec. Mun. de Cult, Esp. Recr. e Lazer
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Agricultura
Sec. Mun. de Viação, Obr, Urb. e Transp.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Planejamento

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

- a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- d) Poderá participar da presente licitação exclusivamente Micro Empresas e Empresas de Pequeno Portes com sede no Município de Céu Azul, para cumprimento com o Parágrafo Primeiro Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

6.1.1 – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;

6.2 - É vedada a participação de:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
- d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

e) **Empresas que não sejam Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte com sede fora do Município de Céu Azul.**

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 93/2016

DATA DE ABERTURA: 15/09/2016, às 08:30 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

d) Deve conter identificação do número do Pregão; e

e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida **marca**, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

c) Indicação do preço unitário do item e global da proposta;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

8.4 - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.

b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 93/2016

DATA DE ABERTURA: 15/09/16, às 08:30 horas

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO – CNPJ



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;

9.3 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

9.4 - Os licitantes, devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.

9.5 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. As empresas **que não possuem CRC – Certificado de Registro Cadastral**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
III - Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro e/ou comprovante) ou Cadastro Municipal (alvará), se houver;
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
V - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
VI - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
IX – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
X - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
XI - Declaração de idoneidade (Anexo V)

9.7. As empresas com **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública (Governo Federal – SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios)
--



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual , da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal , mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VI - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
VIII - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
IX - Declaração de idoneidade (Anexo V)

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

10.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

10.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

10.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

10.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

11.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

11.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

12. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

12.2 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.3 – O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.4 – O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

12.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (modelo do Anexo II).

13.2 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

13.3 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

13.4 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

13.5 – A licitante que não se fizer representada, poderá encaminhar a declaração do item 13.1 e os respectivos envelopes 1 e 2, até a data e hora estabelecida para o início da sessão.

14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

14.2 - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

14.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

14.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

14.5 – Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:

- a) Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
- c) Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Apresentar preço manifestadamente inexecutável.

14.6 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

14.7 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

14.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

15.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

15.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na sua oferta anterior.

15.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

15.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

15.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

15.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

15.6 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

15.7 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

16.2 - Para proceder à classificação em cada item/lote, o Pregoeiro considerará:

- a) O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando micro empresa e empresa de pequeno porte;
- b) O preço contido na proposta escrita, no caso;
- c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

16.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

16.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

16.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

16.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na seqüência.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanar falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens “a” e “c”:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

17.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.

17.5 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionado no subitem “a”.

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

17.6 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuada a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

17.7 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

17.8 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;

b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

18.2 - Homologada a licitação será providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.

18.3 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem a Ata de Registro de Preços e ou Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com prazo de validade dos preços registrados por 12 (doze) meses. A partir da qual a Administração poderá formalizar contratações/aquisições conforme as necessidades;**

19.2 – O proponente que tenha seus preços registrados poderá ser convocado para firmar as contratações ou aceitar a ordem de fornecimento decorrentes do registro de preços, no prazo de validade do sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.3 – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.4 – A indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal do fornecimento do objeto proposto.

20. PREÇO

20.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.2 - O preço Unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

20.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face de fato superveniente e desconhecido das partes.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

20.4 – O valor máximo global estimado para esta licitação é de R\$ 927.568,07 (novecentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos)

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de **3 (três)** dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

21.2 -Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega (carga e descarga).

21.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

21.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

21.5 -Todas as hipóteses dos itens 21.3 e 21.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

22. PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos produtos entregues, caso ocorra algum fato constante no item 21.3 e 21.4, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4 - A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:

a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) equipamento, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;

d) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do Registro de Preços.

24. PENALIDADES

24.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

24.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

24.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. FÓRUM

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 01 de setembro de 2016.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

(razão social, endereço completo, telefone, “fax-simile” e CNPJ/MF)

(Obs. Para elaboração da proposta utilizar o arquivo MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO 93/2016 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, encaminhado em anexo ao edital.)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente Pregão nº 93/2016 – M.C.A. – Forma Presencial

(Local), ___ de _____ de _____.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses), objeto do Pregão nº 93/2016

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
Valor total da Proposta						

O prazo de validade da proposta de preços é de ___ (**mínimo 60 dias**) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os produtos são de ótima qualidade e atendem plenamente as características solicitadas no Edital.

Os produtos serão entregues no Município de Céu Azul, sem custo adicional ao município.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº 93/2016

O representante legal da Empresa _____, CNPJ/MF
No _____, sediada na Rua
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 93/2016, instaurado pelo Município de Céu Azul,
declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2016

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO – lista dos produtos Pregão nº 93/2016 – Forma Presencial

ESPECIFICAÇÕES:

- Por se tratar de procedimento licitatório de Registro de Preços, a Administração não possui obrigatoriedade de retirar todas as quantidades abaixo relacionadas sendo estas Estimadas;
 - O prazo para retiradas de materiais cujos preços foram registrados será de **12 (doze) meses**, devendo por esse período o fornecedor manter os preços ofertados.
 - Os produtos deverão ser de ótima qualidade. Os produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração deverão ser substituídos pelo fornecedor. Os produtos cotados com marca de péssima qualidade podem ser rejeitados pela Administração mesmo após a Assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas através de Ordem de Compras e entregues nos locais indicados na Ordem de Compras, devendo a entrega ser efetuado no prazo de 3 (três) dias.
 - Todas as despesas de entrega serão por conta do fornecedor mesmo quando solicitadas pequenas quantidades.
 - Para os itens **TIJOLO**, deverá constar certificado do INMETRO e normatizado com ISO 9001.
- **ATENÇÃO:** Com o intuito de agilizar o processamento do pregão, solicitamos que os proponentes utilizem a planilha (**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO 93/2016 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**) encaminhada em anexo ao edital para elaborar sua proposta, e além da proposta impressa tragam o arquivo da planilha para a sessão da licitação. A fim de ser realizada a importação direta dos preços ofertados. A não apresentação do arquivo digital ou ser impossível a realização de sua leitura não será motivo de desclassificação, sendo então carregados os preços manualmente direto da proposta escrita. Em hipótese alguma a proposta em arquivo substituirá a proposta escrita em papel, Caso ocorra divergência entre a proposta escrita e o arquivo entregue será considerado como válido o valor constante na proposta escrita;

Item	Qtde Estimada	Uni.	Descrição do produto	Preço Máx. Unitário
1	10	PCT	abraçadeira branca de nylon 200 x 3,6 mm - com 100 unidades	23,40
2	10	PCT	Abraçadeira branca de nylon 250 x 4,8 mm com 100 unidades	30,70
3	20	Uni	Abraçadeira grande RS/F 16-19	1,78
4	20	Uni	Abraçadeira média 13-16	1,68
5	180	Uni	Abraçadeira nylon 300 x 6 mm	0,41
6	15	Uni	Abraçadeira para cabo de aço 1/2	5,52
7	15	Uni	Abraçadeira para cabo de aço 5/8	8,58
8	15	Uni	Abraçadeira pequena 8-13	1,47
9	12	Uni	Alicate com cabo emborrachado "8"	26,85
10	12	Uni	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado de 1000V	28,74
11	12	Uni	Alicate de corte com cabo isolado de 1000 v	30,95
12	10	Uni	Alicate de pressão	38,85
13	12	Uni	Alicate de trava - bico curvo	33,50
14	12	Uni	Alicate de trava - bico reto	33,00
15	4	Uni	Alicate desencapadora para fios e cabos com bitola de 0,5 a 10mm para terminais tipo fêmea e macho	52,60
16	80	Uni	Anel de vedação vaso sanitário universal	13,65
17	6	RL	Arame liso 2,4 mm para cerca - rolo com 1.000 mt	530,00
18	120	KG	Arame Recozido nº 18	10,55
19	14	Uni	Arco para serra de cortar ferro	25,90
20	200	M3	Areia média limpa, seca, sem impurezas	90,60
21	100	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola AC2	33,20
22	120	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola interno	12,06
23	110	SC	Argamassa com 20 kg - argamassa de cimento cola AC3	44,90
24	210	Uni	Arruela 3/8	0,25



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

25	150	Uni	Arruela lisa 1/2	0,46
26	150	Uni	Arruela lisa 1/4	0,25
27	130	Uni	Arruela lisa 3/8	0,35
28	55	Uni	Assento sanitário convencional formato redondo	29,00
29	10	Uni	Balde metálico para concreto com alça capacidade 10 lt	25,00
30	8	Uni	Balde para concreto com alça, capacidade 12 litros, com encaixe para mão na parte inferior, com marcação interna para medição do material, em polipropileno	17,50
31	12	Uni	Bandeja para pintura	8,70
32	13	Uni	Barra de estanho	3,70
33	45	Uni	Batente com vista para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2,10 mts	76,75
34	54	Uni	Borracha de silicone tubo com 280 grs	16,35
35	12	Uni	Broca 12 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	19,00
36	13	Uni	Broca 4mm para ferro	6,80
37	20	Uni	Broca 6 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	10,80
38	20	Uni	Broca 8 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	13,92
39	12	Uni	Broca de aço alvenaria 25 mm	67,90
40	12	Uni	Broca de aço alvenaria 30 mm - serra copo	71,25
41	12	Uni	Broca de aço alvenaria 40 mm - serra copo	72,50
42	14	Uni	Broca de aço alvenaria 53 mm - serra copo	133,00
43	16	Uni	Broca de ferro 8 mm	13,00
44	12	Uni	Broca de vídea 10mm	12,10
45	15	Uni	Broca de vídea 6mm	6,47
46	15	Uni	Broca de vídea 8 mm	8,28
47	17	Uni	Broca para ferro de 10 mm	21,55
48	12	Uni	Broca para ferro de 12 mm	28,40
49	17	Uni	Broca para ferro de 6mm	7,06
50	60	CX	Bucha 12 mm - cx com 10 unidades	3,75
51	150	CX	Bucha 6 mm - cx. com 10 unidades	2,00
52	140	CX	Bucha 8 mm - cx. com 10 unidades	2,10
53	120	CX	Bucha nº. 10 - cx com 10 unidades	2,65
54	80	MT	Cabo de aço 1/2 galvanizado - polido	14,45
55	90	MT	Cabo de aço 5/8" - polido	19,26
56	80	MT	Cabo de aço flexível 1/4"	4,56
57	10	Uni	Cabo de enxadão	15,00
58	8	Uni	Cabo de escavadeira	15,00
59	180	MT	Cabo flexível 2 x 2.5mm	3,35
60	180	MT	Cabo flexível 3 x 4 mm P.P.	5,60
61	20	Uni	Cabo p/ enxada	14,50
62	18	Uni	Cabo para pá	14,00
63	10	Uni	Cabo para picareta	18,00
64	25	Uni	Cadeado 25mm	14,16
65	25	Uni	Cadeado 35mm	18,80
66	38	Uni	Cadeado 45 mm	23,90
67	15	Uni	Cadeado 60mm	49,00
68	7	Uni	Caixa d'água em fibra com tampa capacidade 1000 litros	476,80
69	2	Uni	Caixa de água - capacidade de 15.000 litros com tampa - Normas técnicas: Reservatórios fabricados conforme norma NBR 13210 da ABNT. Procedimentos de instalação conforme norma NBR 5626 da ABNT - Garantia mínima de 6 meses	4.716,00
70	80	Uni	Caixa de descarga 9 litros, padrão externa, cor branca com suporte flexível – em plástico cor branca	33,00
71	12	Uni	Caixa de gordura sifonada 40 x 40 concreto	78,75
72	10	Uni	Caixa de inspeção em concreto com dimensões de 0,30 cm de largura 0,30 cm de altura e 0,30 cm de profundidade	77,50
73	8	Uni	Caixa metálica para ferramentas multiuso em aço com 7 gavetas	100,00
74	250	SC	Cal Hidratada c/ 20 kg	9,70
75	45	Uni	Cal líquido c/ 1 lt	16,30
76	500	SC	Cal para pintura externa com 8 kg	10,00
77	120	BR	Cano 100 mm c/ 6 metros	56,00
78	80	BR	Cano 150 mm - barra 6 m	137,50
79	85	BR	Cano 20 mm - Barra 6 mt	12,60
80	140	BR	Cano 40 mm - Barra de 6 mt	45,50
81	80	BR	Cano 50 mm - Barra de 6 metros	60,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

82	75	BR	Cano de esgoto 40 mm - Barra com 6 mt	22,00
83	80	BR	Cano de esgoto 50 mm - Barra com 6 mt	39,60
84	70	BR	Cano de esgoto 75 mm - Barra 6 m	53,00
85	70	Uni	Cano PVC 25mm, c/ 6 metros para água	15,60
86	70	BR	Cano PVC 32mm, com 6 metros	27,40
87	70	BR	Cano PVC 75 mm soldável - barra c/ 6 m	88,80
88	29	BR	Cap (tampão) para cano de 100 mm - barra de 6 metros	7,10
89	20	Uni	Cap 25 mm soldável	2,00
90	18	Uni	Cap 32 mm - soldável	2,70
91	20	Uni	Cap 40 mm - soldável	3,50
92	18	Uni	Cap 50 mm - soldável	5,50
93	14	Uni	Cap 60 mm - soldável	7,57
94	18	Uni	Cap 20mm	1,45
95	10	Uni	Carrinho de mão /pneu c/ câmara com caçamba em chapa de metal	106,00
96	5	Uni	Cavadeira articulada 2 cabos bico quadrado - grande	69,50
97	5	Uni	Cavadeira boca de lobo	53,80
98	6	Uni	Cavadeira com cabo	31,80
99	15	Uni	Chapéu de palha	22,50
100	8	Uni	Chave biela 19mm (L)	30,70
101	10	Uni	Chave cano grande 24"	100,20
102	10	Uni	Chave cano médio 14"	42,20
103	10	Uni	Chave combinada 1 1/6	30,10
104	10	Uni	Chave combinada 1 1/2	16,00
105	10	Uni	Chave combinada 1 1/4	34,30
106	10	Uni	Chave combinada 1 1/8	27,00
107	10	Uni	Chave combinada 1 3/8	40,00
108	10	Uni	Chave combinada 1/2	9,80
109	10	Uni	Chave combinada 10	11,80
110	10	Uni	Chave combinada 11/16	18,00
111	10	Uni	Chave combinada 13	12,20
112	10	Uni	Chave combinada 13/16	22,90
113	10	Uni	Chave combinada 14	13,10
114	10	Uni	Chave combinada 15/16	24,70
115	10	Uni	Chave combinada 17	14,80
116	10	Uni	Chave combinada 19	16,70
117	10	Uni	Chave combinada 22	20,00
118	10	Uni	Chave combinada 24	22,95
119	10	Uni	Chave combinada 3/4	19,40
120	10	Uni	Chave combinada 3/8	11,10
121	10	Uni	Chave combinada 5/8	10,80
122	10	Uni	Chave combinada 7/16	13,70
123	10	Uni	Chave combinada 7/8	17,65
124	10	Uni	Chave combinada 9/16	14,30
125	14	Uni	Chave de fenda 1/4 x 6 com cabo de plástico	7,75
126	10	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 3,0 x 75mm	18,36
127	10	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 4,0 x 100 mm	19,40
128	10	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 4,0 x 75mm	18,93
129	10	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 6,5 x 150mm	27,93
130	10	Uni	Chave de Roda 27X30	33,00
131	12	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 1/8 x 60mm	15,00
132	12	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 1/4 x 100mm	15,70
133	13	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 3/16 x 80mm	16,30
134	12	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 5/16 x 150mm	20,60
135	12	Uni	Chave sextavada aberta 10 x 11mm	14,40
136	12	Uni	Chave sextavada aberta 12" x 8/16"	12,50
137	12	Uni	Chave teste capacidade de 100 a 500V - 1/8 x 2.1/2	7,40
138	20	Uni	Chuveiro elétrico 4 temperaturas 220 V 5700 W	55,20
139	20	Uni	Chuveiro elétrico quente/frio - 127 volts	50,60
140	800	SC	Cimento c/ 50 kg -- CP2Z32	36,10
141	56	Uni	Clip para cabo flexível 1/4"	4,00
142	90	TB	Cola para cano tubo pequeno 17 g	2,50
143	6	Uni	Colher de pedreiro n. 10	17,40



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

144	30	Uni	Coluna armada em ferro 5/16 6 metros	68,10
145	40	Uni	Cone entérico, fabricado em material poliuretano, semi flexível, com duas faixas refletivas, ele deve ser nas cores laranja com branco, pesar aproximadamente 5 kg e ter 0,75 cm de altura	106,00
146	20	Uni	Conector para engate rápido rosca 1/4 NPT, encaixe 1/4, aço zincado	5,30
147	65	Uni	Corante líquido 50 ml - cores diversas	3,82
148	45	KG	Corda de seda branca, trançada 2 mm	38,50
149	45	KG	Corda de seda nº 5	38,90
150	50	KG	Corda trançada 8 mm	34,90
151	18	Uni	Corrente de ferro n. 6,5 m ²	22,00
152	18	Uni	Disco de corte para maquina - para madeira tamanho padrão 4 1/2	24,30
153	18	Uni	Disco de corte para maquina para cerâmica tamanho padrão 4 1/2	19,40
154	15	Uni	Disco de desbaste 9"	18,75
155	18	Uni	Disco de desbaste para lixadeira 7"	13,86
156	18	Uni	Disco de policorte 12"	18,85
157	18	Uni	Disco de policorte 7"	10,30
158	18	Uni	Disco policorte 3" 1/18x3/8	12,00
159	36	Uni	Dispensador de papel toalha interfolhado	45,30
160	30	PAR	Dobradiça 3"	4,68
161	25	Uni	Dobradiça para portão grande nº 5	16,23
162	25	Uni	Dobradiça para portão média nº 3	12,90
163	20	Uni	Dobradiça para portão pequena nº 1	7,30
164	20	KG	Eletrodo de solda e elétrica K46 2/1/2	23,40
165	18	KG	Eletrodo de solda elétrica K48-3,25	20,75
166	55	Uni	Emenda para mangueira 1/2	1,65
167	20	Uni	Endurecedor para poliuretano fleet color 450 ml	32,50
168	66	Uni	Engate flexível 1/2 x 40cm	6,85
169	25	Uni	Engate rápido para mangueira de jardim 1/2 polegada	6,70
170	25	Uni	Engate rápido rosca 1/4 NPT interna fêmea, encaixe 1/4 aço zincado	23,00
171	8	Uni	Engraxadeira manual	54,10
172	6	Uni	Enrolador de mangueira móvel, com duas rodas, com capacidade mínima para mangueira 3/4" de 25 metros em polopropileno e tubo de alumínio	137,95
173	18	Uni	Enxada 1 1/2 caras	20,27
174	16	Uni	Enxada duas caras	27,30
175	12	Uni	Enxadão com cabo	45,60
176	6	Uni	Escada de abrir com 7 degraus em alumínio	178,00
177	6	Uni	Escada de alumínio 9 degraus	460,00
178	6	Uni	Escada extensiva 10 degraus	523,25
179	6	Uni	escada extensiva 13 degraus	600,00
180	5	Uni	Escova circular de aço carbono, de 6" espessura 1/2", furo de 5/8	35,50
181	5	Uni	Escova de aço rotativa para esmerilho	34,40
182	130	ML	Espelho de 15 cm para beiral o metro linear	12,40
183	85	Uni	Espude para vaso sanitário em borracha	6,78
184	40	Uni	Espuma expansiva de poliuretano lata com 500 ml	28,17
185	5	Uni	Esquadro de pedreiro	16,58
186	10	Uni	Facão 16 polegadas	21,99
187	6	Uni	Facão corte de cana	36,00
188	65	Uni	Fechadura externa	45,80
189	60	Uni	Fechadura interna	42,90
190	60	BR	Ferro p/ construção 1/2 barra c/ 12 m	57,90
191	55	BR	Ferro p/ construção 1/4 barra c/ 12 m	17,10
192	70	BR	Ferro p/ construção 3/4 barra c/ 12 m	182,10
193	55	BR	Ferro p/ Construção 4.2 mm barra c/ 12 m	8,41
194	80	BR	Ferro p/ construção 5/16 barra c/ 12 m	29,50
195	90	BR	Ferro para construção 3/8 barra com 12 m	41,60
196	7	RL	Fio de nylon 2,7 mm para máquina de cortar grama - rolo com 512 metros fio redondo	395,00
197	7.500	MT	Fio de nylon 3,00 mm para máquina de cortar grama - fio redondo	1,07
198	16	RL	Fio sólido 2,5 mm rolo com 100 metros	119,30
199	135	Uni	Fita isolante anti-chama, preta - 19mm x 20m	7,00
200	115	Uni	Fita veda rosca 18x10	2,99
201	80	RL	Fita zebrada plástica para demarcação não adesiva c/ impressão diagonal nas	14,90



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

			cores amarela e preta sucessivamente, largura mínima 70 mm, rolo de 200 mts	
202	60	Uni	Fixador de cal 150 ml	2,60
203	10	Uni	Flange 20 mm	10,33
204	20	Uni	Flange 25 mm	12,74
205	16	Uni	Flange 32 mm	17,80
206	16	Uni	Flange 40 mm	19,70
207	20	Uni	Flange 50 mm	25,50
208	16	Uni	Flange 60 mm	33,10
209	1.350	M2	Forro de PVC	17,40
210	200	M2	Forro Pinus	15,50
211	2	Uni	Furadeira potência 800 W 1000 RPM/minuto impacto 0,4600 INP 127 v	646,12
212	150	Uni	Gancho 3/8	30,00
213	150	Uni	Gancho 5/16	27,25
214	150	Uni	Gancho 7/16	32,00
215	420	Uni	Gancho com buchas 8mm	0,80
216	200	Uni	Goivo de barro - telha de barro	3,59
217	200	Uni	Goivo de fibrocimento para telha 4 mm	14,30
218	200	Uni	Goivo de fibrocimento para telha 6mm	37,98
219	20	Uni	Grelha de concreto para boca de lobo 47x70x10	132,10
220	28	Uni	Haste para chuveiro em metal 40 cm	12,95
221	15	Uni	Impermeabilizante (sika) 18 lt (vedacit)	93,90
222	22	Uni	Impermeabilizante (sika) com 1 litro	17,60
223	13	GI	IMPERMEABILIZANTE P/ LAJOTAS DE CIMENTO – galão com 18 litros	330,00
224	7	Uni	Janela de ferro 1 m x 1,20 m	163,00
225	70	Uni	Joelho 100	6,80
226	75	Uni	Joelho 100 mm 45°	7,23
227	65	Uni	Joelho 100 mm 90°	6,36
228	70	Uni	Joelho 20 mm soldável e com rosca para torneira	2,40
229	70	Uni	Joelho 20 mm	1,78
230	65	Uni	Joelho 25 mm soldável e com rosca para torneira	2,68
231	120	Uni	joelho 25mm	2,10
232	90	Uni	Joeljo 25x2 com bucha	6,46
233	95	Uni	Joelho de cano 20 mm - Joelho 90°	1,50
234	110	Uni	Joelho de cano 25 mm - joelho 90°	1,85
235	70	Uni	Joelho de cano 75 mm	4,92
236	75	Uni	Joelho para cano marron de água 32 mm	3,83
237	40	Uni	Joelho para cano marron de água 40 mm	6,20
238	50	Uni	Joelho para cano marron de água 50 mm	6,90
239	50	Uni	Joelho para cano marron de água 60 mm	18,00
240	8	Uni	jogo de chave allen até 14 mm (marca 1 linha)	32,00
241	4	KIT	Kit serra copo de aço	78,00
242	4	KIT	Kit serra copo de madeira	37,70
243	4	KIT	Kit serra copo de vídea	75,00
244	80	MT	Lajota quadrada trabalhada 23x32x2,5 cor cimento	44,53
245	80	MT	Lajota quadrada trabalhada 32x32x2,5 cor colorida	54,20
246	90	MT	Lajota sextavada 20x20x3cm	35,67
247	54	Uni	Lâmina de serra para cortar ferro - marca nacional	6,46
248	6	Uni	lanterna de led TLL 041 200 Lumeus	127,60
249	10	Uni	Lápis para carpinteiro	2,75
250	20	Uni	Lima motoserra - para afiar corrente de motosserra - fina	8,30
251	18	Uni	Lima para afiar motosserra (grossa)	8,99
252	20	Uni	Lima para enxada – chata	17,78
253	5	Uni	Lima triângulo 4/12	11,95
254	55	Uni	Lixa nº 1 pano	2,70
255	80	MT	Lixa preta antiderrapante segurança para rampas e escadas	5,50
256	7	RL	LONA 6 x 100 metros - 200 MICRAS (600 M²)	1.348,00
257	6	RL	LONA 8 X 100 metros = 200 MICRAS (800 M²)	1.741,50
258	18	Uni	lona de plástico azul 6 x 4 m	148,55
259	9	Uni	Lona lonil 6 x 4 m - para carga pesada - encerado	179,40
260	1.000	M2	Lona preta - 200 micras - com 6 metros de largura	2,00
261	800	M2	Lona preta com 150micras - com 8 metros de largura	1,77
262	20	Uni	Luva de redução soldável água fria 25 x 20	3,58



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

263	25	Uni	Luva de redução soldável de água fria 32 x 25	4,47
264	25	Uni	Luva de redução soldável água fria 40 x 32	6,20
265	45	Uni	Luva 100 mm - esgoto	6,15
266	45	Uni	Luva 150 mm - esgoto	16,29
267	55	Uni	Luva 20 mm - soldável	1,20
268	70	Uni	Luva 40 mm - esgoto	2,20
269	50	Uni	Luva 40 mm - soldável	3,70
270	70	Uni	Luva 50 mm - esgoto	3,00
271	80	Uni	Luva 50 mm - soldável	7,27
272	70	Uni	Luva 60 mm - soldável	13,28
273	70	Uni	Luva 75 mm - esgoto	4,60
274	70	Uni	Luva 75 mm - soldável	20,00
275	60	Uni	Luva de correr 100 mm	14,37
276	60	Uni	Luva de correr 20 mm	9,20
277	80	Uni	Luva de correr 25 mm	11,21
278	60	Uni	Luva de correr 32 mm para cano de água	15,32
279	35	Uni	Luva de correr 40 mm	17,23
280	60	Uni	Luva de correr 50 mm	21,00
281	55	Uni	Luva de correr 60 mm para cano de água	31,47
282	55	Uni	Luva de correr para cano de água 40 mm	25,00
283	55	Uni	Luva de correr para cano de água 50 mm	27,50
284	30	PAR	Luva de raspa	10,64
285	32	PAR	Luva de vaqueta petroleira, com tira de reforço entre o polegar e o indicador	24,60
286	50	PAR	Luva emborrachada	6,70
287	50	PAR	Luva para serviços gerais (verde)	14,60
288	90	Uni	Luva de PVC 25 mm - soldável	1,75
289	70	Uni	Luva soldável 32 mm	3,45
290	1	Uni	Luxímetro	275,00
291	5	Uni	Machado com cabo	62,78
292	110	Uni	Madeira - viga 5 cm x 10 cm x 4,5 metros	34,70
293	15	Uni	Mandril	36,62
294	70	MT	Mangueira 1/2x2.0mm preta	1,09
295	85	MT	Mangueira corungada 1/2	1,60
296	150	MT	Mangueira de ar para compressor 5/16	3,66
297	350	MT	Mangueira de jardim (silicone)	3,00
298	55	MT	Mangueira p/ gás 3/8 x 3	10,63
299	35	Uni	Manilha 2,00 x 1,00	665,00
300	180	Uni	Manilha de Concreto 0,40 x 1,00 m	53,37
301	120	Uni	Manilha de concreto 0,60 x 1,00 metro	97,97
302	100	Uni	Manilha de concreto 1,50 x 1,0 metro - concreto armado	496,90
303	110	Uni	Manilha de concreto armado 0,80 x 1,00 metro	267,38
304	100	Uni	Manilha de concreto armado 1,00 x 1,00 metro	318,90
305	90	Uni	Manilha de concreto armado 1,20 x 1,00	384,00
306	6	Uni	manta líquida impermeabilizante balde 18 Kg	219,00
307	2	Uni	Maquita para cerâmica	482,00
308	5	Uni	Marreta com cabo 2 Kg	48,10
309	5	Uni	Marreta com cabo 1 Kg	34,46
310	5	Uni	Marreta com cabo 3 kg	88,12
311	5	Uni	Marreta com cabo 5 Kg	135,34
312	12	Uni	Martelo 27	28,22
313	5	Uni	Martelo de borracha 40 mm	12,85
314	55	LAT	Massa Corrida com 0.9 lt	10,90
315	40	Uni	Massa de calafetar 350 gr	10,70
316	150	ML	Meia Cana Pinus	2,12
317	30	Uni	Meio fio para boca de lobo 120	94,00
318	950	ML	Moldura / acabamento para forração em PVC	4,96
319	2	Uni	Morça grande nº 8	455,00
320	5	Uni	Nível de Pedreiro nº 14	18,90
321	12	Uni	Pá com cabo nº 2	35,30
322	15	Uni	Pá para lixo em metal com cabo	22,00
323	13	Uni	Pá quadrada com cabo nº 4	40,35
324	17	Uni	Pá redonda com cabo	39,45



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

325	45	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado - 15 a 20 cm x 2,50	44,23
326	45	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado - 8 a 12 cm x 2,20	36,66
327	2	Uni	Parafusadeira elétrica - corpo e botões injetáveis, mandril 3/8 de aperto rápido, 16 posições de torque para aperto mais uma posição de furação, motor com 2 velocidades variáveis e reversíveis 0400/01200 rpm/minutos, torque pesado e leve 0,26/11 N.M, carregador bivolt 127/220, com 02 baterias de 14,4 volts	550,00
328	90	Uni	Parafuso 1/2 x 0,5	1,66
329	90	Uni	Parafuso 1/2 x 1	1,70
330	90	Uni	parafuso 1/2 x 1,5	1,68
331	90	Uni	Parafuso 1/4 x 0,5	1,05
332	90	Uni	Parafuso 1/4 x 1	1,15
333	90	Uni	Parafuso 1/4 x 1,5	1,18
334	90	Uni	Parafuso 3/8 x 0,5	1,00
335	90	Uni	Parafuso 3/8 x 1	1,10
336	90	Uni	Parafuso 3/8 x 1,5	1,38
337	90	Uni	Parafuso 5/16 x 0,5	1,23
338	120	Uni	Parafuso 5/16 x 1	1,24
339	80	Uni	Parafuso 5/16 x 1,5	1,26
340	120	PAR	Parafuso de fixação para vaso sanitário/lavatório - Par	6,51
341	1.000	Uni	Parafuso para telha de fibrocimento 6 mm	1,00
342	180	CX	Parafuso soberbo nº 10 cx. com 10 unidades	4,96
343	180	CX	parafuso soberbo nº 6 cx com 10 unidades	3,60
344	180	CX	Parafuso soberbo nº 8 cx. com 10 unidades	4,10
345	80	MT	Paver 20x20x8	49,00
346	150	MT	Paver prensado 20x20x6	44,65
347	5	Uni	Pé de cabra grande	75,25
348	5	Uni	Pé de cabra médio	59,31
349	170	M3	Pedra brita nº 01	66,60
350	80	M3	Pedra brita rachão bica corrida	68,70
351	8	Uni	PEDRA P/ ESMERILHO	29,98
352	800	Uni	Parafuso 4,2 x 13 mm para forro PVC	0,15
353	1	Uni	Pedra p/ esmerilho (disco de rebolo)	30,50
354	180	M3	Pedrisco	68,16
355	3	Uni	Peneira para areia	25,80
356	5	Uni	PICARETA COM CABO	61,21
357	15	Uni	Pincel 2" para pintura	7,00
358	350	M2	Piso cerâmico 45 x 45 de primeira - PEI 4	18,10
359	5	Uni	Pistola de passar ar	16,69
360	5	Uni	Pistola de pulverizar	25,67
361	1	Uni	Plaina elétrica - 127 v	568,30
362	1	Uni	Plaina Manual	105,00
363	70	M3	Pó de Pedra	68,80
364	25	Uni	Ponteira 25 cm de comprimento	25,23
365	15	Uni	Ponteira de esguicho	21,30
366	80	Uni	Porca 1/2 rosca grossa	0,77
367	80	Uni	porca 3/8	0,90
368	80	Uni	porca rosca grossa 5/16	0,90
369	5	Uni	Porta de correr externa de 0,80 x 2,05	540,00
370	12	Uni	Porta de ferro 2,10 x 0,80 metro	259,80
371	15	Uni	Porta de madeira interna 0,70 x 2,10 metro ou 0,80 x 2,10 metro	77,26
372	130	Uni	Prancha de madeira de eucalipto (cerne), de 1ª, com as seguintes dimensões 6cm X 30cm X 4,50 metros.	169,16
373	15	KG	Prego 10x10	15,90
374	25	KG	Prego 12x12	15,20
375	15	KG	Prego 13x15	14,55
376	15	KG	Prego 15x15	11,69
377	15	KG	Prego 15x18	11,50
378	15	KG	Prego 16x18	11,60
379	15	KG	Prego 16x24	11,70
380	25	KG	Prego 17x24	11,70
381	20	KG	Prego 17x27	11,33
382	25	KG	Prego 18x24	11,30



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

383	25	KG	Prego 18x27	11,40
384	25	KG	Prego 18x30	11,30
385	25	KG	prego 19x36	11,30
386	80	KG	Prego 25 x 72	12,40
387	25	KG	Prego para telhado 4mm (telha de fibrocimento)	13,86
388	2	Uni	Prumo	29,55
389	15	Uni	Rastelo 14 dentes largo com cabo	18,13
390	3	Uni	Rebitadeira de pressão	29,30
391	400	Uni	Rebite	0,26
392	70	Uni	Redução 40 x 32 mm para cano de água marron	3,10
393	70	Uni	Redução 50 x 40 mm para cano de água marron	4,70
394	50	Uni	Redução para cano de água marrom 60/50 mm	11,27
395	60	Uni	Redução para cano de água marron 32/25 mm	3,40
396	10	Uni	Redução de PVC esgoto 100 mm x 50 mm	6,60
397	40	Uni	Registro 20 mm	15,07
398	40	Uni	Registro 25 mm	16,46
399	50	Uni	Registro 40 mm PVC para cano marron de água	37,31
400	35	Uni	Registro 50 mm PVC para cano marron de água	50,00
401	55	Uni	Registro esfera 25 mm	21,90
402	35	Uni	Registro gaveta metal 3/4	39,40
403	35	Uni	Registro pressão metal 3/4	44,80
404	35	Uni	Registro PVC para cano marrom de água 60 mm	74,90
405	35	Uni	Registro para cano marrom de água 32 mm	32,00
406	100	KG	Rejunte cores variadas - 1 KG	4,10
407	30	PÇ	Reparo de válvula de descarga 1 1/2 baixa pressão	31,60
408	190	Uni	Ripa em madeira 2.5x5cm, comprimento de 3,0 m	4,38
409	50	Uni	Rolo de espuma para pintura 9 cm	6,51
410	25	Uni	Rolo de espuma para pintura 23 cm	12,06
411	30	Uni	Rolo de lã 18 cm p/ pintura com cabo	18,30
412	60	Uni	Rolo de lã para pintura 9 cm com suporte	10,97
413	40	Uni	Rosca 1/4 rosca grossa	3,47
414	3	Uni	Serra copo de aço 3" - 76 mm	141,87
415	10	Uni	Serrote 24 polegadas	32,70
416	10	Uni	Serrote de poda curvo	32,70
417	10	Uni	Serrote de poda curvo para galhos altos	55,55
418	67	Uni	Sifão sanfonado universal I com entrada para 1", 1 1/4 e 1 1/2" e saída para tubos e conexões de 40 mm e 50 mm	12,96
419	50	Uni	Silicone branco para uso geral 280 gramas	17,05
420	40	GI	Solvente galão de 5 litros	66,80
421	50	LAT	Solvente lata com 0.9 lt	15,15
422	50	Uni	Spray anti-ferrugem	14,63
423	10	Uni	Suporte para rolo de espuma 23 cm	6,25
424	22	Uni	Suporte para rolo de papel higiênico em PVC	3,48
425	130	Uni	Tábua de madeira 20 cm de largura x 3 metros de comprimento	18,10
426	80	Uni	Tábua de madeira 25 cm de largura x 3 m de comprimento	22,20
427	5	Uni	Talhadeira 25 cm	21,50
428	13	Uni	Tampa de fossa 1,50 mt de diâmetro, com espessura mínima de 7 cm, com abertura para efetuação de limpeza, em concreto armado	249,50
429	12	Uni	Tampa de fossa 1,70 mt. de diâmetro, com espessura mínima de 7 cm, com abertura para efetuação de limpeza, em concreto armado	292,50
430	6	Uni	Tanque para lavar roupa com 1 boca - revestido com azulejo	209,50
431	7	Uni	Tanque para lavar roupa com 2 bocas - revestido com azulejo	318,40
432	40	Uni	Tee 100 mm	12,65
433	40	Uni	Tee 20 mm	1,57
434	40	Uni	Tee 32 mm para cano marron de água	4,32
435	40	Uni	Tee para cano marron de água 50 mm	8,90
436	40	Uni	Tee para cano marron de água 60 mm	21,86
437	65	Uni	Tee 25mm	2,38
438	60	Uni	Tee 40 mm para cano marron de água	7,44
439	40	Uni	Tee sold com bucha de latão 20 x 1/2	6,20
440	40	Uni	Tee sold com bucha de latão 25 x 1/2	10,23
441	40	Uni	Tee sold com bucha de latão 25 x 3/4	10,36



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

442	40	Uni	Tee sold com bucha de latão 32 x 3/4	10,24
443	300	Uni	Telha de barro 1ª linha (tipo francesa)	1,97
444	650	Uni	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 m - 4 mm	15,43
445	600	Uni	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 6 mm	59,75
446	350	Uni	Telha fibrocimento 2,13m. x 1,10m - 6mm	52,25
447	400	Uni	Telha fibrocimento ondulada 1,83x 1,10 6mm	45,56
448	60	Uni	Telha transparente 1,83 x 1,10 - 6mm	53,70
449	50	Uni	Telha transparente 2,44 x 0,50 4 mm	32,43
450	80	Uni	Telha transparente 2,44 x 1,10 - 6mm	67,49
451	2.000	Uni	Tijolo cerâmico 6 furos 9 x 14 x 19 cm	0,66
452	18.000	Uni	Tijolo cerâmico 6 furos 9 x 14 x 24 cm	0,77
453	25	Uni	Tinta acrílica a base de água 18 litros - antimoho externa/interna - cor a definir	256,25
454	20	LAT	Tinta acrílica branca fosco - 18 litros	186,66
455	20	Uni	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, na cor verde - latão com 18 litros	292,50
456	20	GI	Tinta acrílica semi brilho c/ 18 litros	217,25
457	25	Uni	Tinta demarcação viária para asfalto nas cores amarela, vermelha e branca - galão com 3,6 litros	59,00
458	25	GI	Tinta esmalte sintético automotivo - galão com 3,6 litros	65,20
459	25	LAT	Tinta para demarcação viária lata com 18 litros nas cores branco, amarelo e vermelho	292,50
460	35	Uni	Tinta para piso - galão com 3,6 lt - cor amarela, vermelha, azul, verde e cinza	63,50
461	20	GI	Tinta poliuretano fleet color - branco - galão com 3,6 litros	205,00
462	50	Uni	Torneira 20 mm e 25 mm	6,30
463	45	Uni	Torneira bóia para caixa d'água 3/4	14,00
464	50	Uni	Torneira de jardim em plástico resistente com bico para mangueira cor preta 20 mm	5,48
465	15	Uni	Torneira de metal para máquina de lavar com 3 saídas	56,29
466	30	Uni	Torneira de parede com bica móvel 360º longa para pia de cozinha, sistema de acionamento rotativo em metal de alta resistência a corrosão e riscos	75,95
467	15	Uni	Torneira elétrica (ponto quente nas pias de cozinha)	123,28
468	65	Uni	Torneira em inox para pia de cozinha e pia de banheiro	57,30
469	25	Uni	Torneira para pia de cozinha, com bica móvel 360º, longa para pia de cozinha, sistema de acionamento rotativo em metal de alta resistência a corrosão e riscos	75,45
470	8	Uni	Torques de armador 13"	43,85
471	8	Uni	Torques grande 12	40,21
472	40	BR	Treliça armada em metal - barra com 6 metros	30,19
473	10	Uni	Trena 5 m	17,58
474	10	Uni	Trena de 8 metros	39,18
475	60	Uni	Tubo de cola com pincel 175 gramas	13,10
476	20	Uni	Tubo de descida para caixa de descarga externa em PVC com curva	13,70
477	30	Uni	União soldável 25 mm	7,90
478	30	Uni	União soldável 32 mm	8,32
479	30	Uni	União soldável 40 mm	16,18
480	30	Uni	união soldável 50 mm	24,30
481	30	Uni	União soldável 60 mm	34,95
482	20	Uni	Válvula / registro de gás de cozinha	37,10
483	30	Uni	Vaso sanitário convencional cor branco formato redondo	125,66
484	15	Uni	Vaso sanitário infantil	153,90
485	40	Uni	Vassoura para jardim - grande - pvc	21,65
486	150	Uni	Viga de madeira 5 cm x 10 cm - com 3 metros de comprimento	24,30
487	175	Uni	Viga de madeira 5x5 cm - comprimento de 3,0 mts	12,10
488	2	Uni	Cola de contato, composição base de solvente para colagens de piso emborrachados, - Lata com 370 Grs	20,85
489	15	Uni	Emenda "H" para forro de PVC - Emenda com 4 metros	4,20
490	500	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas (cm) AxLxP 2x14x22	10,29
491	20	Uni	Cilindro para porta de aço com 2 chaves	25,00
492	2	Uni	Alicate amperímetro até 1000 wats - 127 vts	28,00
493	70	Uni	Argola 5/16	0,15



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº 93/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2016

Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V I – M O D E L O P R O C U R A Ç Ã O

T E R M O D E P R O C U R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura)

(Esta procuração específica poderá ser substituída por procuração pública, com amplos poderes, formalizada em cartório. Esta procuração deverá ser assinada por sócio ou administrador da empresa, com assinatura reconhecida em cartório. Deverá ser anexado à procuração cópia do contrato social da empresa)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ---/2016

PREGÃO n° 93/2016 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos n° 1426, inscrito no CNPJ/MF n° 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob n° 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ**: -----, com sede na Rua ----, n° --, Bairro ----, Município de ---- – PR, representado pelo Sr. -----, CPF: -----; Doravante denominado **Fornecedor**, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
--	---	---	-----	----	----	----

- 2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais/produtos deverão ser entregues no município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 -Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 -Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de ----- a -----.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de **12 (doze) meses**, os produtos aqui registrado dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 93/2016;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 93/2016, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 93/2016, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:
- i) Advertência;
 - ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III) Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV) Fizer declaração falsa;
 - V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 93/2016, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul,-----

Contratante



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2016.

(representante legal)

(obs. Deverá ser anexado ao credenciamento, fora dos envelopes)